

<b>INTERESSADO (A):</b> Colégio Cláudia Alencar		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio Cláudia Alencar, nesta capital; reconhece o curso de ensino fundamental até 31 de dezembro 2025 e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR (A):</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>PROCESSO Nº</b> 11709667/2021	<b>PARECER Nº</b> 83/2022	<b>APROVADO EM:</b> 16/3/2022

## I – RELATÓRIO

Vanda Maria Alencar Feitosa, diretora pedagógica do Colégio Cláudia Alencar, localizado nesta capital, por meio do Processo nº 11709667/2021, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, bem como a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino e está situada na Rua Beatriz, nº 176, bairro Barroso, CEP: 60.862-700, nesta capital. É mantida por Cláudia de Freitas Alencar, sendo inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 13.055.872/0001-07.

Integram o quadro técnico-administrativo, a professora Vanda Maria Alencar Feitosa, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, especialista em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 001.044/2021; e o secretário escolar José Alencar Júnior, Registro nº 5258.

O corpo docente da instituição é composto de 20 professores, sendo 17 com habilitação, perfazendo um total de 85% habilitados na forma da lei.

O projeto pedagógico da instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem. Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O regimento escolar da instituição, que determina e normatiza as ações de ensino e segue a legislação para a educação, foi apresentado a este CEE, abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

O Colégio Cláudia Alencar foi visitado pela técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, no dia 11.03.2022, ocasião em que ficou constatado que “encontra-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula, diretoria, secretaria, mobiliários confortáveis, loja de fardamentos e material escolar, banheiros masculino



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. N° 83/2022

e feminino, todas com boa iluminação, cozinha bem equipada e limpa, ventilação e iluminação, proporcionando conforto e economia. Quanto às instalações específicas, existem condições adequadas para a prática de esportes, objetivando um melhor atendimento para os alunos, professores e técnicos administrativos. No aspecto 'inclusão', a Instituição apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida, como rampas de acesso. A referida instituição possui estrutura adequada para o processo de ensino e aprendizagem.

O colégio conta, ainda, com biblioteca com área específica para estudos em grupos e estudos individuais, que encontra-se em reforma. Compõem o acervo bibliográfico 393 obras relativas a áreas de estudo, além de revistas e coleções para a matrícula de 392 alunos apresentada em 2021.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN), nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na visita "*in loco*" e na Informação nº 43/2022 da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Cláudia Alencar, localizado nesta capital; ao reconhecimento do curso de ensino fundamental até 31 de dezembro de 2025 e à homologação do regimento escolar.

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

O código definitivo do INEP/Censo Escolar da instituição deverá ser apresentado a este Conselho até 31.03.2022.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de fevereiro de 2022.

---

Rua Napoleão Laureano, 500 - Bairro de Fátima

REV E FOR: FB CEP: 60.411-170 • Fortaleza / CE • Fone: (85) 3472.1209 / (85) 3101.2010



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. N°83/2022

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relator

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE